

**EDITAL N° 74/2021**  
**CHAMAMENTO PUBLICO**

**1. DO CHAMAMENTO**

1.1 A Prefeitura Municipal de Araranguá , em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto nº 21.981/32, a Instrução Normativa nº 72 de 19 de dezembro de 2019 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI e demais normas legais Federais e Estaduais, torna público este Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, objetivando **A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PROMOVER VENDA DE BENS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DE ARARANGUA/SC E OUTROS MATERIAIS INSERVÍVEIS.**

Os envelopes contendo a “documentação” serão recebidos no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Araranguá – Rua Dr. Virgulino de Queiroz, 200 – Centro – Araranguá /SV, **até às 13h45min do dia 21 de Junho de 2021**, sendo que a abertura dos envelopes contendo a documentação dar- se-á **a partir das 14h00 do mesmo dia.**

**2. DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto do presente edital **A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL - LEILOEIROS OFICIAIS, REGULARMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA – JUCESC, PARA PROMOVER VENDA DE BENS (VEÍCULOS E MÁQUINAS) DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ**, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios deste edital.

Para cada leilão a ser realizado a Comissão Estadual de Leilão emitirá a correspondente comunicação que contemplará a identificação da ação, programa e/ou projeto específico

de cada leilão a ser realizado, que constará, no mínimo, a identificação dos objetos a serem leiloados e correspondentes valores de avaliação, o prazo e cronograma de execução, a forma de divulgação, respeitando, sempre, o disposto no presente instrumento contratual que será firmado.

2.2 O prazo de validade do credenciamento será de 12 (doze) meses, devendo a cada 3 (três) meses, entre os dias 01 e 20 do 13º mês subsequente ser procedida pelos leiloeiros oficiais credenciados, a renovação dos documentos relacionados **no item 8** ou em data e circunstância a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Araranguá, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

2.3 No caso de não renovação da documentação na conformidade do item o Leiloeiro Oficial será excluído da lista de credenciamento.

### **3. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS**

3.1 – Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente Processo Licitatório, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 horas, por escrito, através do e-mail: [licitacao@ararangua.sc.gov.br](mailto:licitacao@ararangua.sc.gov.br) aos cuidados do Presidente da Comissão Permanente de Licitações sendo que as respostas estarão disponíveis aos interessados no site da Prefeitura Municipal de Ararangua ([www.ararangua.sc.gov.br](http://www.ararangua.sc.gov.br)) junto com o presente edital.

### **4. DAS CONDIÇÕES CREDENCIAMENTO**

4.1. Poderão participar deste processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

4.1.1 Que estejam devidamente matriculados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, no pleno gozo de suas funções, e que preencham as condições previstas neste edital.

4.1.2 Disponham de sítio eletrônico próprio, sem redirecionamento, com certificação SSL e transações criptografadas/auditadas para inserção da relação dos lotes e das fotos dos bens a serem leiloados.

4.1.3 – Disponham de recursos tecnológicos necessários para realização do leilão eletrônico, por meio de plataforma de transação, via WEB, incluindo locais apropriados, concomitante ao leilão presencial.

## **5. DOS IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO**

5.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do certame os leiloeiros oficiais que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) que não atendam a todos os requisitos neste edital;
- b) Impedidos de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Araranguá, ou que tenham sido declarados inidôneos, nos termos do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) destituídos ou suspensos do exercício da função;
- d) Integrarem em sociedade de fato com outros Leiloeiros.

## **6 . DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECUROS**

6.1 - Em decorrência das decisões relacionadas com o presente credenciamento. Nos termos dos arts. 41 e 109 da Lei nº 8.666/93 é facultada a interposição de:

6.1.1. IMPUGNAÇÃO ao edital, pelo licitante, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento do envelope de documentação, em face de vícios ou irregularidades porventura nele existentes.

6.1.2. IMPUGNAÇÃO ao edital, por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento do envelope de documentação, por irregularidades na aplicação da Lei nº 8.666/93.

6.1.3. RECURSO, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata pela Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, dos seguintes atos:

a) Habilitação dos participantes do certame licitatório, dirigido ao Diretor Presidente por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão ou mante-la;

b) do sorteio de classificação, dirigido ao Diretor Presidente por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão ou mante-la;

6.2. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo licitante, bem como não caberá recurso em mesmo grau sobre matéria já decidida.

6.3. As contrarrazões poderão ser propostas pelos interessados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação das vistas do recurso administrativo proposto.

6.4. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

6.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto ao Sistema Geral de Protocolonda Prefeitura Municipal de Araranguá, cujo endereço encontra-se disposto no cabeçalho, impreterivelmente no horário de atendimento, das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00.

## **7. PREÇO E FORMA DE REMUNERAÇÃO**

7.1 Pela prestação dos serviços o Leiloeiro Oficial contratado receberá o percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda de cada bem arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão, na conformidade do parágrafo único do artigo 24 do Decreto Federal nº21.981/32. **(Percentual a ser fixado em proposta juntamente com os documentos de habilitação).**

7.2 As despesas com a realização dos trabalhos mencionados neste edital e seus anexos correrão única e exclusivamente por conta dos Leiloeiros Oficiais.

7.3 Não cabe a Prefeitura Municipal de Araranguá, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida.

## 8. DADOCUMENTAÇÃO

8.1 Para a habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, técnica, bem como às demais exigências previstas em Lei, o leiloeiro interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 Requerimento devidamente assinado;

8.1.2 Cópia autenticada da cédula de identidade (RG) e do cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda(CPF/MF);

8.1.3 Certidão de registro ou inscrição atualizada emitida pela da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, comprovando a sua regularidade como leiloeiro público oficial naquela instituição e que exerce a profissão por não menos que 03 (três)anos;

8.1.4 Comprovante autenticado de endereço onde exerce a função como leiloeiro;

8.1.5 Alvará de Funcionamento de endereço onde exerce a função com leiloeiro;

8.1.6 Alvará de Bombeiros do endereço onde exerce a função como leiloeiro;

8.1.7 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;

8.1.8 Certidões negativas, ou Positiva com efeito negativa, de ações cíveis e criminais, dos setores e distribuição dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, das Justiças Federal, Estadual (1º e 2º Grau), Eleitoral e Militar;

8.1.9 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do Leiloeiro;

8.1.10 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do interessado, ou outra equivalente, na forma dalei;

8.1.11 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede dointeressado;

8.1.12 Caso o Leiloeiro seja considerado isento dos tributos estaduais ou Municipais relacionados

o objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração daFazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.13 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de regularidade relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros, demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições sociais, de acordo com a Lei n. 8.212/91);

8.1.14 Certidões negativas, ou Positiva com efeito negativo, emtida pelo Tribunal de Contas da União;

8.1.15 Certidões negativas, ou Positiva com efeito negativo, emtida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

8.1.16 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas(CNDT);

8.1.18 Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.1.19 Declaração de que não utiliza mão-de-obra de menores, direta ou indiretamente, conforme o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88 e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 05 de setembro de 2002;

8.1.20 Declaração que não possui relação societária com outro leiloeirópúblico.

8.1.21 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

8.1.22 Declaração de que atende aos requisitos previstos no Decreto Federal nº 21.981/32, IN nº 72/2019 do DREI;

8.1.23 Comprovação do sítio eletrônico próprio do Leiloeiro, sem redirecionamento, apresentando declaração de que dispõe de plataforma virtual, devidamente comprovada através de endereço eletrônico, permitindo realizar exclusivamente por meio eletrônico e simultaneamente leilão eletrônico e presencial de veículos, utilizando-se de sistema informatizado, com recepção e estímulo de lances em tempo real via internet e interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente, devendo ainda apresentar certificação eletrônica de segurança (SSL) que proporcione a segurança dos dados transmitidos pela internet em ambiente Web, devendo a plataforma eletrônica (sítio) ser de propriedade exclusiva do leiloeiro interessado, não sendo permitida a subcontratação para uso de outra plataforma, bem como o uso conjunto de plataformas virtuais, caracterizando consórcio de leiloeiros;

8.1.24 Relatório disponibilizado pelo Google Analytics, acerca do número de usuários que acessaram o domínio/site do Leiloeiro nos últimos 12 (doze) meses;

8.1.25 Apresentar declaração de que possui controle informatizado e emissão de nota eletrônica dos bens leiloados de forma a garantir a entrega da nota ao final do leilão e o fornecimento à Comissão Estadual de Leilão, de todo o tipo de informações, tais como relatórios, cadastro dos arrematantes e outros controles referentes ao leilão.

8.1.26 Comprovação da infraestrutura mínima exigida: Comprovação, por cópia de títulos de propriedade ou contrato de locação, de que dispõe de depósito ou galpão coberto destinado à guarda e à conservação dos bens móveis;

8.1.27 Ter executado no mínimo 01 (um) leilão presencial ou eletrônico, utilizando-se de sistema informatizado de emissão de nota eletrônica de arrematação, com resultados positivos, ou seja, com a venda de no mínimo 80% dos bens levados a hasta pública, devendo para sua comprovação obrigatoriamente apresentar:

- a. Cópia da Ata de Leilão
- b. Cópia do Edital e sua devida publicação em jornais de circulação e em outros

meios de divulgação;

c. No mínimo uma cópia autenticada de nota de venda eletronicamente emitida dos leilões que comprovar;

8.1.28 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o interessado realizou eventos análogos (leilões empresariais, judiciais e/ou extrajudiciais de bens móveis inservíveis, bens automotivos e outros bens móveis), na Esfera Municipal, Estadual e Federal, de leilões realizados.

8.2 Os documentos deverão ser entregues em original ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, nos termos da legislação.

8.3 Serão aceitos documentos obtidos na rede Internet, condicionando-se que os mesmos venham a ter sua autenticidade confirmada pela Comissão Especial para Chamamento Público visando credenciamento de leiloeiros para atuação junto à Comissão Estadual de Leilão.

8.4 A reunião para abertura dos envelopes contendo a documentação será realizada no mesmo dia da entrega dos envelopes, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Araranguá, no endereço e horário estabelecidos no preâmbulo do presente Edital.

8.5 Não serão credenciados os interessados que não atenderem as condições de habilitação conforme definido neste edital.

8.6 Os documentos apresentados sem que deles conste o seu prazo de validade serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data da sua emissão.

## **9 DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**



9.1. O envelope contendo a “DOCUMENTAÇÃO” serão recebidos no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Araranguá, situada na Rua Dr. Virgulino de Queiroz, 200, até o dia 21 de Junho de 2021., quando terá início a sessão pública para abertura dos mesmos.

9.1.1. O envelope deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres: ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS

9.2. A Prefeitura Municipal de Araranguá não se responsabiliza por envelopes bem como outras documentações não entregues no local, data, horário e condições definidas neste edital.

9.3. O envelope de documentação poderá ser remetido via postal dentro do prazo fixado definido no item 08 deste edital. A Prefeitura Municipal de Araranguá não se responsabiliza por possíveis atrasos, extravios ou perdas do referido envelope. Não serão aceitos protocolos postais ou justificativas pela não entrega do mesmo pelos entregadores. Para a participação do interessado no certame é necessário a entrega do envelope no local e dentro do prazo fixado no presente edital, não sendo aceitas quaisquer justificativas.

## **10 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

10.1. O exame e julgamento da documentação recebida serão processados pela Comissão, em conformidade com as condições estipuladas neste Edital e Anexos.

10.2. Considerar-se-á habilitado o(s) interessado(s) cujos documentos tenham atendido à integralidade das exigências contidas neste Edital e Anexos.

10.3. A Comissão publicará a relação de habilitados no Diário Oficial dos Municípios, bem como divulgará no seu Mural.

10.4 A partir da referida publicação será aberto o prazo para a fase recursal, nos termos do item 06 deste Instrumento.

## 11. DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO

11.1. Uma vez publicado o Rol de Habilitados, observados os prazos para eventuais recursos, conforme item 6 deste Instrumento, será comunicada, previamente, a data, horário e local de realização do sorteio público para formalização da ordem no Rol de Credenciados, por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios.

11.2 O não comparecimento pessoal do licitante invalida a participação do credenciado no sorteio;

11.3 A Prefeitura Municipal de Araranguá publicará o Rol de Credenciados no Diário Oficial dos Municípios, após o decurso do prazo recursal, o leiloeiro, primeiro relacionado estará apto a assinar Contrato de Prestação de Serviços.

11.4 O Credenciado deverá assinar o contrato de prestação de serviço no prazo de 5 (cinco) dias, contados da sua convocação, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, a critério da Prefeitura Municipal de Araranguá.

11.5 A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo previsto no subitem anterior, sujeita o credenciado à penalidade de descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.6 A relação numerada de Leiloeiros Oficiais no Rol de Credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

11.7 O Leiloeiro que rejeitar a designação ou estiver impedido de realizar leilões, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação.

11.8 Havendo descredenciamento de Leiloeiro, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Os procedimentos adotados pela Comissão na condução e no julgamento da documentação de habilitação prevista neste Edital de Credenciamento serão homologados pela autoridade competente.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Além do estabelecido neste Edital, os procedimentos reger-se-ão pelo que dispõe a legislação em vigor que lhes for pertinente, não cabendo aos participantes a alegação de desconhecimentos, sob qualquer pretexto.

13.3 O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no endereço e horário constantes no preâmbulo do Edital e na internet, no site [www.ararangua.sc.gov.br](http://www.ararangua.sc.gov.br).

13.4 A Comissão de Licitação visando credenciamento de leiloeiros para atuação junto à Comissão Estadual de Leilão a qualquer tempo, poderá solicitar ao interessado esclarecimento ou confirmação sobre documentos apresentados na fase de habilitação ou sobre dados e elementos técnicos constantes na proposta para dirimir dúvidas na sua interpretação.

Araranguá, 31 de Maio de 2021.

**Cesar Antonio Cesa**

**Prefeito Municipal**